



RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2021 - EMURC

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – EMURC - CNPJ 14.619.761/0001-30
RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2021
CONTRATADO: SINALIZADORA NACIONAL E SERVIÇOS LTDA.

CONTRATANTE: Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - EMURC. PE SRP nº 008/2021 - Processo Administrativo nº 030/2021. OBJETO DO CONTRATO: **CONSIDERANDO** a necessidade de alteração do contrato em epígrafe, sob orientação do Tribunal de Contas do Município, para adequar ao art. 2º, inciso IV, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, para que a Administração realize compras com base nas suas necessidades, de maneira parcelada fica retificado o valor Global do Contrato para **R\$ 1.782.500,00 (um milhão setecentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais)**, correspondendo a 25% do quantitativo geral da Ata de Registro de Preços - ficando o remanescente para novos contratos posteriores, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - EMURC**, ficando mantidas as demais cláusulas do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 18/04/2022.

DIRETOR PRESIDENTE: DIÊGO GOMES ROCHA.

TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 026/2021-EMURC

CONTRATADA: LOKSAN ENTRETENIMENTO E SERVIÇOS LTDA. **CNPJ- 00.613.917/0001-61. CONTRATANTE:** EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA- EMURC. **CNPJ- 14.619.761/0001-30. OBJETO:** LOCAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA EMURC.

FICA ALTERADA NA QUALIFICAÇÃO DO CONTRATO, EM FUNÇÃO DE ERRO MATERIAL:

CLÁUSULA PRIMEIRA: “as disposições da lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores” para “Lei 13.303/2016 e suas alterações posteriores mediante as cláusulas e condições.”

CLÁUSULA SEGUNDA: “podendo ser rescindindo ou prorrogado dentro dos créditos orçamentários, conforme previsão legal” para “podendo ser rescindido ou prorrogado, conforme previsão legal.”

CLÁUSULA TERCEIRA: “Este **CONTRATO** poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no Art. 65, da Lei 8.666/93”, para “Este **CONTRATO** poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no Art. 81, da Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do **CONTRATO 026/2021** celebrado entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** não alteradas por este Instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 18 de abril de 2022.

Diêgo Gomes Rocha. Diretor presidente da Emurc.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 037/2021-EMURC

CONTRATADA: VIRTUAL FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHARIA, COMERCIO DE MATERIAL DE